



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010427-83.2015.5.01.0032 em 18/07/2016 13:58:18 e assinado por:

- RITA CRISTINA ZAMPA DA SILVA

Consulte este documento em:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **16071813554466500000038823912**



16071813554466500000038823912



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

Coordenação Geral de Programação Orçamentária e Financeira

SCDWEB - FUNASA/MS  
UP - PRESIDÊNCIA  
25100 009748 / 2016-46



Memorando nº 41 / Cgofi/Deadm

Em 7 de julho de 2016.

À Cojud/PFE/Funasa

Assunto: Acordo firmado perante ao MM Juízo da 63ª Vara do Trabalho /RJ

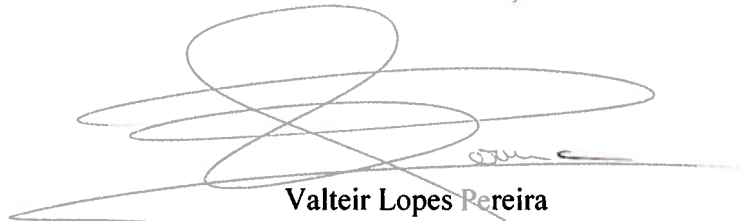
Encaminho, para conhecimento, cópia do Ofício nº 72/Cgofi/Deadm, devidamente recebido pelo Sr. Secretário Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Combate as Endemias Preventivas no Estado do Rio de Janeiro- Sintsáude, que trata da disponibilização da relação nominal e chave de acesso em favor dos beneficiários substituídos que ocupavam empregos públicos de Agente de Combate às Endemias que não formalizaram a opção prevista no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.026/2014, visando a movimentação e saque do saldo existente nas contas vinculadas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, em cumprimento a cláusula segunda do Acordo firmado perante ao MM. Juízo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente a Ação Trabalhista nº 0010427-83.2015.5.01.0032.

Destaca-se que 3201 chaves de acesso não foram disponibilizadas uma vez que houve inconsistência nos dados cadastrais, junto ao FGTS/PIS, dos supramencionados Agentes. Diante desta ocorrência, solicita-se a suspensão do prazo acordado até que o Sindicato apresente nova relação com os dados devidamente corrigidos.

Em que pese ter havido algumas disponibilizações das chaves de acesso para o Sintsáude, informa-se que esta Coordenação Geral tem recebido inúmeras ligações dos ex-empregados públicos que, em sua grande maioria, reside no Estado do Rio de Janeiro, nas quais alegam que as agências daquela localidade não estão liberando o saque do FGTS, embora tratar-se de ação coletiva ajuizada.

A fim de resolver tal impasse, esta Coordenação, por meio do e-mail, anexo, explanou a situação à Coordenadora da Gerência de Filial do Fundo de Garantia em Brasília - GIFUGBR, tendo àquela Chefia, direcionado e-mail à Gerência de Filial do Fundo de Garantia no Estado do Rio de Janeiro - GIFUGRJ, para que aquela Gerência promova-se análise da documentação enviada, bem como, emitir resposta no sentido de orientar esta Fundação, sobre os procedimentos deverão ser adotados neste caso, visando equacionarmos essa situação. No entanto, cabe-nos relatar que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte daquela Gerência a esta Fundação. Nesse sentido, solicito os préstimos dessa Douta Procuradoria, no sentido de fazer gestão junto a procuradoria da Caixa Econômica Federal, visando a solução da questão ora externada.

Atenciosamente,



Valteir Lopes Pereira  
Coordenador Geral

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - FUNASA

ENTRADA

DATA 07/07/16 HORA 17:30

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - FUNASA  
DISTRIBUIÇÃO

A(o) Dr.(a) Hector

Brasília (DF) 07 / 07 / 2016



Rosângela Perminides de Sousa de Lacerda  
Chefe de Serviço  
PGF/PFT/FUNASA

## Valteir Lopes Pereira

---

**De:** Valteir Lopes Pereira  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de junho de 2016 11:33  
**Para:** 'gifugrj10@caixa.gov.br'; 'gifugbr05@caixa.gov.br'  
**Cc:** 'Adriana Carolina da Silva de Castro'; Ana Salett Marques Gulli; Joselias Ribeiro da Silva; Thiago Martins Milhim; Heitor Araripe de Sousa Neto  
**Assunto:** RES: SENTEÇA JUDICIAL - FGTS - EMPREGADOS PÚBLICOS - FUNASA - MUDANÇA DE REGIME  
**Prioridade:** Alta

Reenvio o presente e-mail, reforçando a necessidade dessa Instituição Financeira (CAIXA ECONOMICA FEDERAL), promover análise da documentação enviada, bem como, emitir resposta no sentido de nos orientar sobre quais procedimentos deverão ser adotados neste caso, visando equacionarmos essa situação.

---

**De:** Valteir Lopes Pereira  
**Enviada em:** terça-feira, 28 de junho de 2016 11:35  
**Para:** gifugrj10@caixa.gov.br  
**Cc:** Adriana Carolina da Silva de Castro <adriana-carolina.castro@caixa.gov.br>  
**Assunto:** RES: SENTEÇA JUDICIAL - FGTS - EMPREGADOS PÚBLICOS - FUNASA - MUDANÇA DE REGIME

Considerando o e-mail, abaixo, aguardo manifestação.

---

**De:** [gifugbr05@caixa.gov.br](mailto:gifugbr05@caixa.gov.br) [<mailto:gifugbr05@caixa.gov.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de junho de 2016 17:43  
**Para:** [gifugrj10@caixa.gov.br](mailto:gifugrj10@caixa.gov.br)  
**Cc:** Adriana Carolina da Silva de Castro <[adriana-carolina.castro@caixa.gov.br](mailto:adriana-carolina.castro@caixa.gov.br)>; Valteir Lopes Pereira <[valteir.pereira@funasa.gov.br](mailto:valteir.pereira@funasa.gov.br)>  
**Assunto:** ENC: SENTEÇA JUDICIAL - FGTS - EMPREGADOS PÚBLICOS - FUNASA - MUDANÇA DE REGIME

À  
GIFUGRJ

Senhora Coordenadora

1. Solicitamos os préstimos dessa GIFUG/RJ no sentido de orientar às agências de sua vinculação, para cumprir à sentença da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, cópia em anexo, e responder diretamente à Funasa.
2. Colocamo-nos à disposição.